



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº245, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Ementa: Aprova *ad referendum* do Conselho Diretor a alteração da data da 4ª reunião ordinária do GT Políticas Públicas de 15 e 16 de julho para 17 e 18 de julho, em Brasília.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o protocolo CF-3330/2014 referente à solicitação do GT Políticas Públicas para a alteração da 4ª Reunião Ordinária do GT Políticas Públicas, de 15 e 16 de julho para 17 e 18 de julho, em Brasília-DF;

Considerando a PL-0064/2014 que instituiu o Grupo de Trabalho (GT) Políticas Públicas, com o objetivo de elaborar estudo das políticas públicas vigentes no país, que envolvam direta ou indiretamente as profissões e atividades abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sob o foco da fiscalização do exercício profissional, em prol da sociedade, no intuito de que tal documento possa servir de subsídio às ações de fiscalização dos Creas em todo o território nacional;

Considerando que as políticas públicas se referem a demandas privadas que requerem ações do poder público e envolvem diversos atores e interesses no tocante à inclusão de determinada questão na agenda pública, passando a exigir do Estado decisões e ações de caráter público;

Considerando que o GT Políticas Públicas deverá ser supervisionado pela Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS; e

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Conselho Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Conselho Diretor a Deliberação Nº 0200/2014 - Cais, da Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS que altera a data da 4ª reunião ordinária do GT Políticas Públicas de 15 e 16 de julho para 17 e 18 de julho, em Brasília, tendo em vista ter tempo hábil para providências de passagens e diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 02 de julho de 2014.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

